

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 0859

Dispõe sobre denominação do Estádio Municipal de Barbalha e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Barbalha

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbalha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Dr. Antônio Lyrio Callou - O Inaldão -, o Estádio Municipal de Barbalha, que está sendo construído com recursos da prefeitura desta cidade em convênio com o Governo do Estado do Ceará.

§ 1º - O referido Estádio fica localizado na Vila Santo Antônio, Bairro desta cidade, tendo os seus portões na margem da rua José Coêlho Correia.

§ 2º - Deverá constar tanto na Placa, inaugural como em sua fachada a denominação especificada neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha (CE), 03 de Março de 1982.

João Teixeira de Luna
-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO-